



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

Lei Complementar nº. 018 de 19 de março de 2008.

Procede alterações na Lei Complementar nº. 16 de 27/12/2007, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e dá outras providências.”

O povo do Município de Pedra Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos e itens da Lei supra citada, nos seguintes campos:

- a) A letra f, item III do Art. 8º, capítulo III passa a ser: f)- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Patrimônio Histórico.
- b) Ficam retificados os quadros que compõem o §2º do Art.12, Parágrafo Único do Art.13, Parágrafo Único do Art.16, Parágrafo Único do Art.17, Parágrafo Único do Art. 19, Parágrafo Único do Art. 20 para o que se segue:

§2º do Art. 12 - Compõe a Procuradoria Geral do Município

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Procurador Geral	01	Comissionado	Ampla	CC-10
02	Procurador Adjunto	02	Comissionado	Ampla	CC-09

Parágrafo Único do Art.13 – Compõe a Assessoria de Comunicação

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Assessor de Comunicação	01	Comissionado	Ampla	CC-07
02	Assessor III	02	Comissionado	Ampla	CC-01

Parágrafo Único do Art.16 – Compõe a Secretaria de Finanças, Tributos e Orçamentos dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Secretário Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento.	01	Comissionado	Ampla	CC-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

02	Secretário Adjunto de Finanças, Tributos e Orçamento.	01	Comissionado	Amplo	CC-09
03	Chefe de Serviços de Tributação e Arrecadação.	01	Comissionado	Amplo	CC-04
04	Chefe de Serviços de Contabilidade e Orçamento.	01	Comissionado	Amplo	CC-04
05	Chefe de Serviços de Fiscalização.	01	Comissionado	Amplo	CC-04
06	Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação.	01	Comissionado	Amplo	CC-03
07	Assessor III	03	Comissionado	Amplo	CC-01

Parágrafo Único do Art.17 – A Secretaria de Educação compõe dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Secretário Municipal de Educação	01	Comissionado	Amplo	CC-10
02	Secretário Adjunto	01	Comissionado	Amplo	CC-09
03	Assessor I	01	Comissionado	Amplo	CC-06
04	Diretor Escolar	05	Comissionado	Amplo	CC-05
05	Vice Diretor Escolar	11	Comissionado	Amplo	CC-02
06	Coordenador Pedagógico	04	Comissionado	Amplo	CC-01
07	Assessor III	06	Comissionado	Amplo	CC-01

Parágrafo Único do Art.19 – A Secretária de Ação Social compõe dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Secretário Municipal de Ação Social	01	Comissionado	Amplo	CC-10
02	Secretário Adjunto	01	Comissionado	Amplo	CC-09
03	Chefe de Divisão da Ação Social	01	Comissionado	Amplo	CC-05
04	Chefe de Divisão de Programas Sociais	01	Comissionado	Amplo	CC-05
05	Supervisora de Creche	01	Comissionado	Amplo	CC-02
06	Assessor III	08	Comissionado	Amplo	CC-01

Parágrafo Único do Art.20 – A Secretaria de Planejamento, Agropecuária e Meio Ambiente compõe dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Quantidade	Quadro	Recrutamento	Símbolo
01	Secretario de Planejamento, Agropecuária e Meio Ambiente	01	Comissionado	Amplo	CC-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

02	Secretário Adjunto	01	Comissionado	Ampla	CC-09
03	Chefe da Divisão de Matadouro Municipal	01	Comissionado	Ampla	CC-05
04	Chefe de Serviço do Parque de Exposição	01	Comissionado	Ampla	CC-04
05	Assessor III	01	Comissionado	Ampla	CC-01

Art. 2º - O Art. 43 da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 43 – Ficam criados os seguintes cargos e vagas de provimento efetivo: Auxiliar de Consultório Dentário – 07 vagas; Auxiliar de Enfermagem – 07 vagas; Auxiliar de Caminhão – 15 vagas; Técnico em Inspeção Sanitária – 03 vagas; Magarefe – 06 vagas; Cozinheira – 07 vagas e Auxiliar de Parques e Jardins – 05 vagas.

Art. 3º - Os anexos I a X com as alterações e inclusões constantes do Art. 1º desta Lei, passam a ser os que acompanham esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 19 de março de 2.008.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal